



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

CEP 33.600 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.838, DE 22 DE SETEMBRO DE 1992.

H9
18-09- S
"Declara de Utilidade Pública Municipal, a Tenda Espírita de Umbanda Caboclo Guaracy."

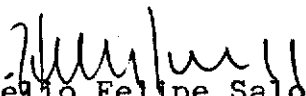
O Povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública Municipal, a Tenda Espírita de Umbanda Caboclo Guaracy.

ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

ART. 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo, 22 de setembro de 1992.


Hélio Felipe Salomão Issa

Prefeito Municipal